



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 1217/25, de iniciativa do nobre Vereador Dheison Silva, que visa instituir o Programa Municipal de Fiscalização e Prevenção de Bebidas Adulteradas e Falsificadas no âmbito do Município de São Paulo.

Ocorre que se encontra em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 1184/2025, de autoria do Nobre Vereador Carlos Bezerra Jr., que dispõe sobre a fiscalização, prevenção e repressão à comercialização de bebidas alcóolicas adulteradas com substâncias nocivas no Município de São Paulo.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 1184/25.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

SANSÃO PEREIRA

Relator